



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO ROMÃO
ESTADO DE MINAS GERAIS

Lei Nº 2.041 de 26 de Maio de 2015

ALTERA ART. 11 e ART. 34 DA LEI Nº 1.392 DE 27 DE JUNHO DE 2002 QUE, DISPÕE SOBRE A POLÍTICA MUNICIPAL DE ATENDIMENTO DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal de São Romão-MG, no uso de suas atribuições legais, por seus representantes legais, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - O ART. 11 da Lei Nº1.392 de 27 de Junho de 2002, passa a ter a seguinte redação:

“Art. 11 - Fica criado o Conselho Tutelar, órgão permanente e autônomo, não jurisdicional, encarregado de zelar pelo cumprimento dos direitos da criança e do adolescente, composto de 5 (cinco) membros titulares e suplentes.

§ 1º - O processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar ocorrerá em data unificada em todo território nacional a cada 4 (quatro) anos, no primeiro domingo do mês de outubro do ano subsequente ao da eleição presidencial.

§ 2º - A posse dos conselheiros tutelares ocorrerá no dia 10 de janeiro do ano subsequente ao processo de escolha.

§ 3º - No processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar, é vedado ao candidato doar, oferecer, prometer ou entregar ao eleitor bem ou vantagem pessoal de qualquer natureza, inclusive brindes de pequeno valor.” (NR)

Art. 2º - O ART. 34 da Lei Nº1.392 de 27 de Junho de 2002, passa a ter a seguinte redação:

“Art. 34 – Ficam criados 5 (cinco) cargos em comissão de Conselho Tutelar, com mandato de 4 (quatro) anos.

Parágrafo Único – A implantação de outros Conselhos Tutelares deverá ser definida após avaliação, realizada pelo Conselho Municipal de Direitos da Criança, pelo Promotor da Infância e Juventude, da sua necessidade, a contar do presente Conselho Tutelar, num prazo de 180 (cento e oitenta) dias da diplomação.

Art. 3º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São Romão, 26 de maio de 2015.

Leonardo Vasconcelos Ribeiro
Prefeito Municipal